



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata a presente licitação tem por Sistema de Registro de Preços que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para os Serviços de Manutenção Corretiva dos Veículos Pertencentes a Frota da Prefeitura, Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa municipal de Viseu/Pa, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD TOTAL	PMV	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	MEIO AMBIENTE
01	M. DE OBRA SERVIÇOS LANTERNAGEM.	HOMEM/HORA	600	50	70	400	30	50
02	M. DE OBRA SERVIÇOS PINTURA.	HOMEM/HORA	600	50	70	400	30	50
03	M. DE SERVIÇO MECANICA.	HOMEM/HORA	600	50	70	400	30	50
04	M. DE OBRA ELETRICA.	HOMEM/HORA	600	50	70	400	30	50
05	M. DE OBRA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO.	HOMEM/HORA	600	50	70	400	30	50
06	M. OBRA SERVIÇO SUSPENSÃO.	HOMEM/HORA	600	50	70	400	30	50
07	M. DE OBRA SERVIÇO TAPEÇARIA (CAPOTA)	HOMEM/HORA	600	50	70	400	30	50
08	M. DE OBRA SERVIÇO DE VIDRAÇARIA.	HOMEM/HORA	600	50	70	400	30	50

2. JUSTIFICATIVA

A presente demanda se Justifica-se a face ao interesse público presente na necessidade de atender as frotas do município.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela atual inviabilidade técnica de execução da modalidade eletrônica do pregão, haja vista a Prefeitura Municipal de Viseu não dispor de adequado sistema de portal, estando em tramitação à fase de adesão ao Sistema pelo gestor.

Manifesto o entendimento e Orientações dos Principais órgãos Fiscalizadores no uso de Pregão Eletrônico para a aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 5.450/05, revogado pelo Decreto pelo nº 10.024/2019.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Vale destacar que conforme instrução Normativa 206 de 18 de outubro de 2019 obrigatoriedade do uso de Pregão Eletrônico no Município de Viseu dar-se-á a partir de 03 de fevereiro de 2020, pois contempla conforme dados do censo 56.716 habitantes.

A adoção do Sistema de Registro de Preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e Serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013: melhor se adequa a prestação do serviço do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

A prestação do serviço se baseará na "Demanda" encaminhada pela Secretaria Requisitante.

5. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E QUALIDADE

5.1 A prestação do serviço e quantidades será de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no endereço indicado na Nota de Empenho ou Ordem de serviço, dentro do horário estabelecido, ficando vedado o substabelecimento.

6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os Produtos/Prestação de Serviços serão fornecidos conforme solicitação da Secretaria Municipal mediante documento emitido pelo setor requisitante.

6.2. As prestações dos serviços serão prestadas em até 24 Horas, após solicitação da Secretaria Municipal requisitante local indicado conforme documento.

6.3. Os serviços deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, assim como exigências estabelecidas pela legislação vigente no que couber, como fabricante, marca e ainda logística adequada para entrega dos mesmos.

6.4. Os produtos que não atenderem as especificações obrigatórias ou mesmo divergentes daquelas estipuladas no termo de referência enviado pelas Secretarias requisitantes, serão devolvidos a CONTRATADA no ato da entrega, ficando a mesma obrigada a fazer a reposição no prazo de até 48 (Quarenta e Oito) horas, sob pena de caracterização de atraso de entrega, incorrendo assim, aplicação de penalidades cabíveis conforme estabelecidos na Lei geral de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos itens deverá ser conforme as especificações do termo de referência, proibido a entrega com vencimentos dentro do prazo de 12 meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.